N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CONTAÍ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 35.138.000/0001-37

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CONTAÍ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Contaí Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Contaí Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 49.955 mil, que representa 104,55% do patrimônio líquido composto por esses ativos.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 19 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Contaí Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 35.138.000/0001-37

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1.467**	**3,07**	**2.276**	**9,39**
Singulare CTVM S.A.		448	0,94	1.478	6,10
Banco Bradesco S.A.		967	2,02	3	0,01
Money Plus Conciliação		52	0,11	795	3,28
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**23**	**0,05**	**-**	**-**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		23	0,05	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**182**	**0,38**	**1.445**	**5,96**
Títulos Públicos Federais	**5**	**121**	**0,25**	**111**	**0,46**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		121	0,25	111	0,46
Cotas de Fundos de Investimentos		**61**	**0,13**	**1.334**	**5,51**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**61**	**0,13**	**1.334**	**5,51**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		61	0,13	1.334	5,51
Direitos Creditórios	**6**	**49.955**	**104,55**	**23.046**	**95,13**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**18.061**	**37,80**	**9.441**	**38,98**
Direitos Creditórios a vencer		17.887	37,43	9.443	38,98
Direitos Creditórios vencidos		592	1,24	474	1,96
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(418)	(0,87)	(476)	(1,96)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**31.894**	**66,75**	**13.605**	**56,16**
Direitos Creditórios a vencer		33.695	70,52	13.948	57,58
Direitos Creditórios vencidos		6.841	14,32	17.701	73,07
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(8.642)	(18,09)	(18.044)	(74,49)
Outros Valores a Receber		**20**	**0,04**	**42**	**0,17**
Despesas Antecipadas		20	0,04	42	0,17
Total do ativo		**51.647**	**108,09**	**26.809**	**110,67**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		79	0,17	37	0,15
Taxa de Custódia e Auditoria		27	0,06	25	0,10
Despesas de cobrança		2.200	4,60	200	0,83
Outros valores a pagar		1.557	3,26	2.322	9,59
Total do passivo		**3.863**	**8,09**	**2.584**	**10,67**
Patrimônio líquido		**47.784**	**100,00**	**24.225**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**51.647**	**108,09**	**26.809**	**110,67**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Contaí Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 35.138.000/0001-37

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo 31/12/2025	Exercício findo 31/12/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**16.773**	**6.520**
Resultados de direitos creditórios	6.772	(42.490)
Resultados de direitos creditórios - outros	541	(6)
Provisão/Reversão para perdas por redução ao valor de recuperação	9.460	49.016
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**3**	**5**
Rendas de aplicações	3	5
Títulos e Valores Mobiliários	**105**	**162**
Títulos Públicos Federais	**18**	**(17)**
Resultados com títulos de renda fixa	14	14
Ajuste pelo Valor Justo	4	(31)
Cotas de fundos de investimento	**87**	**179**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	87	179
Demais receitas	**41**	**1.085**
Outras receitas diversas	41	1.085
Demais despesas	**(3.170)**	**(590)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(173)	(162)
Taxa de Administração e Gestão	(671)	(258)
Taxa de distribuição de cotas	(2)	(1)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(89)	(68)
Taxa de fiscalização - CVM	(15)	(19)
Despesas de Cobrança	(2.025)	-
Despesas Jurídicas	-	(1)
Outras despesas diversas	(195)	(81)
Resultado do exercício	**13.752**	**7.182**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Contaí Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 35.138.000/0001-37

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**24.225**	**16.525**
Total de 9.253.722,684205 cotas Subordinada a R$ 0,971712	8.992	-
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino II a R$ 1.026,145446	5.131	-
Total de 9.956,738272 cotas Sênior II a R$ 1.014,633794	10.102	-
Total de 9.453.433,399376 cotas Subordinada a R$ 0,272882	-	2.580
Total de 15.798.943,417167 cotas Mezanino a R$ 0,882649	-	13.945
Resultado do exercício	**13.752**	**7.182**
Cotas emitidas	**10.000**	**15.000**
4.982,040994 cotas Mezanino III	5.000	-
4.604,180465 cotas Sênior III	5.000	-
5.000,000000 cotas Mezanino II	-	5.000
9.956,738272 cotas Sênior II	-	10.000
Cotas resgatadas	**(193)**	**(781)**
169.305,800156 cotas Subordinada	(193)	-
199.710,715171 cotas Subordinada	-	(176)
15.798.943,417167 cotas Mezanino	-	(605)
Cotas amortizadas	**-**	**(13.701)**
cotas Mezanino	-	(13.701)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**9.807**	**518**
Patrimônio líquido no final do exercício	**47.784**	**24.225**
Total de 9.084.416,884049 cotas Subordinada a R$ 2,059793	18.712	-
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino II a R$ 1.249,266798	6.246	-
Total de 4.982,040994 cotas Mezanino III a R$ 1.058,523665	5.274	-
Total de 9.956,738272 cotas Sênior II a R$ 1.217,854176	12.126	-
Total de 4.604,180465 cotas Sênior III a R$ 1.178,395988	5.426	-
Total de 9.253.722,684205 cotas Subordinada a R$ 0,971712	-	8.992
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino II a R$ 1.026,145446	-	5.131
Total de 9.956,738272 cotas Sênior II a R$ 1.014,633794	-	10.102

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Contaí Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 35.138.000/0001-37

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Resultado Líquido do exercício	**13.752**	**7.182**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(6.772)	(1.499)
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(4)	31
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(14)	(14)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(87)	(179)
(-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(9.460)	(49.016)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	79	37
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	27	25
(+)Outros valores a pagar não liquidados	2.200	200
Resultado Ajustado	**(279)**	**(43.233)**
Redução em Títulos Públicos e Privados	8	319
Redução/(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	1.360	(495)
(Aumento)/Redução em Direitos creditórios	(10.677)	44.401
Redução/(Aumento) em Outros valores a receber	22	(3)
(Aumento)/Redução em Valores a pagar	(1.027)	295
Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades Operacionais	**(10.593)**	**1.284**
Cotas Emitidas	10.000	15.000
Cotas Resgatadas	(193)	(781)
Cotas Amortizadas	-	(13.701)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**9.807**	**518**
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(786)**	**1.802**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	2.276	474
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1.490	2.276
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(786)**	**1.802**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Contaí Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo/Classe") iniciou suas atividades em 19 de maio de 2020, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios representados por (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (d) por equiparação, cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios ("direitos creditórios").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 19 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

i. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de dezembro de 2025:

Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Faixa G	Write-Off (WOP)
De 0 a 30	De 31 a 45	De 46 a 60	De 61 a 75	De 76 a 90	De 91 a 110	De 111 a 359	> 360
0,00%	8,50%	10,00%	17,50%	25,00%	65,00%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024:

Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Faixa G	Faixa H	Faixa I	Write-Off (WOP)
0 dias vencido	De 1 a 15	De 16 a 30	De 31 a 60	De 61 a 90	De 91 a 120	De 121 a 150	De 151 a 180	De 181 a 359	> 360
0,00%	0,50%	2,50%	5,00%	10,00%	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

l. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

m. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off) no montante de R$ 68.505 (R$ 86.587 em 2024).

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.12.2025		31.12.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	-	2	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	23	1	-	2	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	2	-	1	Até 30 dias
Total	**23**	**3**	**-**	**5**	

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 3 (R$ 5 positivo em 2024).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31.12.2025		31.12.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	146	121	140	111	Acima de 365 dias
Total	**146**	**121**	**140**	**111**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 18 (R$ 17 negativo em 2024) e estão registradas em “Títulos Públicos Federais”.

Cotas de fundos de investimento:

		31.12.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	81,779642	731,042358	60
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Resp. Limitada	09.577.447/0001-00	47,593125	17,895307	1
Total				**61**

		31.12.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	71,598228	15.232,978495	1.091
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Resp. Limitada	09.577.447/0001-00	41,659980	5.845,180638	243
Total				**1.334**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 87 (R$ 179 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios representados por: (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (d) por equiparação, cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios ("direitos creditórios").

A classe pode adquirir direitos creditórios relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos no regulamento do Fundo, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

Adicionalmente, são passíveis de cessão ao Fundo direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, incluindo todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados a esses direitos creditórios.

As cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios, que por equiparação são consideradas direitos creditórios, não estão sujeitas ao atendimento aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, mas devem cumprir as condições de aquisição, conforme definidas abaixo.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios ("alocação mínima").

Coobrigação

A aplicação de recursos em direitos creditórios e ativos financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

Por ser destinada exclusivamente a investidores qualificados, esse limite pode ser aumentado quando o devedor ou coobrigado:

(a) tenha registro de companhia aberta;
(b) seja instituição financeira ou equiparada; ou
(c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e na regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Esse limite também pode ser aumentado quando se tratar de aplicações em:

(a) títulos públicos federais;
(b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e
(c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima.

Para efeito de cálculo dos limites, consideram-se como pertencentes a um único devedor os direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez de responsabilidade ou coobrigação de devedores integrantes de um mesmo grupo econômico.

O Fundo pode adquirir cotas de um único fundo de investimento em direitos creditórios, desde que sejam observadas as restrições estabelecidas no art. 50 do Anexo Normativo II.

As cessões de direitos creditórios à classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluem todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas, não é possível apresentar política única de concessão, originação e cobrança dos correspondentes créditos.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.768	592	2.360
De 31 a 60 dias	5.740	-	5.740
De 61 a 90 dias	5.197	-	5.197
De 91 a 120 dias	4.661	-	4.661
De 121 a 365 dias	497	-	497
Maior de 365 dias	24	-	24
Totais	**17.887**	**592**	**18.479**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(418)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**18.061**

Em 31 de dezembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.355	4	1.359
De 31 a 60 dias	3.075	6	3.081
De 61 a 90 dias	2.280	10	2.290
De 91 a 120 dias	2.637	12	2.649
De 121 a 365 dias	41	442	483
Maior de 365 dias	55	-	55
Totais	**9.443**	**474**	**9.917**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(476)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**9.441**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	7.625	6.841	14.466
De 31 a 60 dias	7.556	-	7.556
De 61 a 90 dias	5.967	-	5.967
De 91 a 120 dias	3.498	-	3.498
De 121 a 365 dias	8.336	-	8.336
Maior de 365 dias	713	-	713
Totais	**33.695**	**6.841**	**40.536**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(8.642)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**31.894**

Em 31 de dezembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	3.307	1.000	4.307
De 31 a 60 dias	2.109	923	3.032
De 61 a 90 dias	1.978	814	2.792
De 91 a 120 dias	1.102	876	1.978
De 121 a 365 dias	4.830	14.088	18.918
Maior de 365 dias	622	-	622
Totais	**13.948**	**17.701**	**31.649**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(18.044)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**13.605**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.12.2025**	**31.12.2024**
(=) Saldo Inicial	**41.566**	**84.467**
(+) Aquisições	74.024	22.786
(-) Liquidações	(63.347)	(23.197)
(+) Rendimentos	6.772	(42.490)
(=) Saldo no final do exercício	**59.015**	**41.566**

O saldo em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 541 positivo (R$ 6 negativo em 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	46.623	558	47.181	0,00%	(5)
B	570	343	913	8,50%	(77)
C	965	348	1.313	10,00%	(133)
D	61	31	92	17,50%	(18)
E	527	252	779	25,00%	(195)
F	165	136	301	65,00%	(196)
G	2.671	5.765	8.436	100,00%	(8.436)
Saldo em 31.12.2025	**51.582**	**7.433**	**59.015**		**(9.060)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					9.460
Saldo no exercício anterior					**(18.520)**

Em 31 de dezembro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	18.311	-	18.311	0,00%	(14)
B	261	44	305	0,50%	(5)
C	1.301	193	1.494	2,50%	(38)
D	1.557	448	2.005	5,00%	(101)
E	653	238	891	10,00%	(98)
F	154	93	247	25,00%	(64)
G	98	109	207	50,00%	(111)
H	13	65	78	75,00%	(61)
I	1.043	16.985	18.028	100,00%	(18.028)
Saldo em 31.12.2024	**23.391**	**18.175**	**41.566**		**(18.520)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					49.016
Saldo no exercício anterior					**(67.536)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	8.537	-	8.537	17,87%
Devedor 2	7.366	-	7.366	15,42%
Devedor 3	6.556	-	6.556	13,72%
Devedor 4	3.755	-	3.755	7,86%
Devedor 5	362	-	362	0,76%
Devedor 6	278	(23)	255	0,53%
Devedor 7	133	(11)	122	0,26%
Devedor 8	117	(10)	107	0,22%
Devedor 9	109	-	109	0,23%
Devedor 10	97	-	97	0,20%
Demais devedores	31.705	(9.016)	22.689	47,48%
Total	**59.015**	**(9.060)**	**49.955**	**104,55%**

Em 31 de dezembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	4.547	-	4.547	18,77%
Devedor 2	4.453	-	4.453	18,38%
Devedor 3	1.253	-	1.253	5,17%
Devedor 4	100	-	100	0,00%
Devedor 5	26	(4)	22	0,41%
Devedor 6	19	-	19	0,09%
Devedor 7	17	-	17	0,00%
Devedor 8	17	-	17	0,00%
Devedor 9	15	-	15	0,08%
Devedor 10	14	-	14	0,07%
Demais devedores	31.105	(18.516)	12.589	52,16%
Total	**41.566**	**(18.520)**	**23.046**	**95,13%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de dezembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	77,74%	84,34%	94,30%

Em 31 de dezembro de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	79,09%	123,84%	138,57%

6.9 Critérios de cessão e elegibilidade

Condições de cessão

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

(a) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente e devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(b) o preço de aquisição de cada CCB deve ser calculado considerando a taxa de desconto definida no item 2.1.1 do contrato de promessa de endosso; e

(c) o(s) devedor(es) do respectivo direito creditório a ser adquirido pela classe não pode(m) possuir nenhum direito creditório, no qual ele(s) seja(m) devedor(es), que já tenha sido adquirido pela classe e que esteja com inadimplência superior a 15 (quinze) dias corridos.

Critérios de elegibilidade

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) o prazo de vencimento, a contar da data de aquisição e pagamento, não pode ser superior a 1.178 (mil, cento e setenta e oito) dias, no caso de CCB decorrente de CDC ou decorrente de empréstimo pessoal.

Para fins de verificação das condições de cessão, é considerado o valor total do patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade ou, conforme aplicável, às condições de aquisição é verificado e validado pela Gestora, ou por terceiro contratado pela Gestora para essa finalidade, nos termos do regulamento do Fundo, em cada data de cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento do Fundo, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obriga sua alienação pela classe, nem confere à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou de outras sociedades sob controle comum.

7 Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 1.557 (R$ 2.322 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e desde que tais operações não resultem em exposição ao risco de capital, nem em alteração do indexador a que os ativos estão vinculados ou do índice de referência de cada subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

9 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do

comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/12/2025	13.129	2,059793	111,98
31/12/2024	6.001	0,971712	256,09

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Rentabilidade %
31/12/2025	5.662	1.249,266798	21,74
31/12/2024	5.066	1.026,145446	2,61

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Rentabilidade %
31/12/2025	4.848	1.058,523665	5,85
19/09/2025 (*)	-	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Rentabilidade %
31/12/2025	11.067	1.217,854176	20,03
31/12/2024	7.218	1.014,633794	1,46

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Rentabilidade %
31/12/2025	2.586	1.178,395988	17,84
10/02/2025 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Data do início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores e/ou das cotas subordinadas mezanino em circulação, se houver.

A critério da Gestora, sem necessidade de aprovação da Assembleia de Cotistas, o Fundo pode emitir novas séries de cotas seniores e de cotas subordinadas, observado que:

(a) nenhum evento de liquidação tenha ocorrido e não exista nenhum evento de avaliação em vigor;

(b) os índices de subordinação não sejam afetados;

(c) o ato que aprovar a emissão de nova série de cotas seniores ou de cotas subordinadas mezanino apresente todos os termos, restrições e condições necessários à sua emissão, incluindo os respectivos suplementos; e

(d) os respectivos suplementos sejam devidamente preenchidos.

Os cotistas não têm direito de preferência em relação à subscrição de cotas de qualquer emissão.

O valor unitário de emissão da cota, independentemente da série ou subclasse de cotas, é de R$ 1.000,00 (mil reais) (“valor unitário de emissão”).

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar: (a) o boletim de subscrição; e (b) o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento do Fundo, declarando, além do disposto no art. 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas são integralizadas à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional: (i) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3; ou (ii) por meio de crédito do respectivo valor, em recursos disponíveis na conta do Fundo, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Para fins de integralização das cotas, devem ser utilizados os seguintes valores: (i) na data da 1ª integralização de cotas, o valor de emissão da cota da respectiva subclasse ou série, conforme previsto no regulamento do Fundo; e (ii) a partir da data da 1ª integralização de cotas, o valor atualizado da cota em vigor na abertura do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor na conta do Fundo, calculado na forma prevista no regulamento do Fundo.

É permitida a integralização de cotas subordinadas júnior em direitos creditórios, nos termos do regulamento do Fundo.

Em cada data de integralização das cotas seniores, considerada proforma a integralização a ser realizada, o índice de subordinação deve estar enquadrado. Para fins desse enquadramento, podem ser emitidas cotas subordinadas.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito cada cotista, não são deduzidas do valor entregue à classe quaisquer taxas ou despesas.
É admitida a subscrição, por um mesmo cotista, de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

A responsabilidade dos cotistas não se limita ao valor das cotas por eles subscritas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 4.982,040994 cotas mezanino III do Fundo no montante de R$ 5.000 e 4.604,180465 cotas sêniores III do Fundo no montante de R$ 5.000 (5.000,000000 cotas mezanino II do Fundo no montante de R$ 5.000 e 9.956,738272 cotas sêniores II do Fundo no montante de R$ 10.000 em 2024).

Resgate e amortização de cotas

Para fins de amortização das cotas seniores e das cotas subordinadas, deve ser utilizado o valor da cota de abertura do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização das cotas do Fundo.

O Fundo pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento do Fundo e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a Assembleia de Cotistas pode determinar amortizações extraordinárias de uma ou mais séries específicas de cotas seniores ou de cotas subordinadas mezanino em circulação, nas datas e valores a serem estipulados na própria Assembleia de Cotistas.

As hipóteses de amortização mencionadas acima devem alcançar, de forma proporcional, todas as cotas da respectiva série ou subclasse, a partir do rateio do valor total a ser distribuído pela quantidade de cotas da respectiva série ou subclasse em circulação.

Os titulares das cotas não podem, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização de suas cotas em condições diversas das previstas no regulamento do Fundo, no suplemento de cada série ou no respectivo termo de emissão.

Se o patrimônio líquido assim permitir, as cotas subordinadas júnior podem ser amortizadas, a partir da primeira data de pagamento de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino, mediante solicitação dos cotistas titulares de cotas subordinadas júnior enviada à Administradora, desde que os índices de subordinação não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das cotas subordinadas júnior caso: (i) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação em relação ao qual a Assembleia de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; ou (ii) esteja em curso a liquidação do Fundo.

A amortização das cotas subordinadas júnior é realizada, observado o disposto acima, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação enviada pelo cotista titular de cotas subordinadas júnior.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento do Fundo, a Administradora deve transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo relativos à amortização de principal e à remuneração das cotas:

(i) aos titulares das cotas seniores, em cada data de pagamento, nos montantes apurados nos termos do regulamento do Fundo;

(ii) aos titulares de cotas subordinadas mezanino, em cada data de pagamento, nos montantes apurados nos termos do regulamento do Fundo; e

(iii) aos titulares das cotas subordinadas júnior, nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo ou após a amortização integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, nos montantes apurados nos termos do regulamento do Fundo.

A Administradora efetua o pagamento das amortizações de cotas por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil. Para os cotistas que tenham suas cotas custodiadas em mercado de balcão organizado, o pagamento da amortização é efetuado de acordo com os procedimentos adotados pelo respectivo mercado.

Os recursos depositados na conta do Fundo devem ser transferidos aos titulares das cotas, quando de sua amortização, de acordo com os registros de titularidade mantidos pela Administradora, nas respectivas datas de pagamento, conforme o caso.

Os pagamentos são efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo, em direitos creditórios e/ou ativos financeiros.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos cotistas não seja um dia útil, a Administradora efetua o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

As cotas podem ser objeto de amortização antecipada na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidação.

Somente é admitido o pagamento ao cotista em direitos creditórios e/ou ativos financeiros na hipótese prevista no art. 17, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ou no caso de configuração de liquidação antecipada do Fundo, em virtude de: (i) inexistência de liquidez para alienação dos ativos da carteira; e/ou (ii) insuficiência de recursos, aplicados em outros ativos financeiros ou em moeda corrente nacional no caixa do Fundo, para liquidação dos pagamentos das amortizações, observadas as deliberações da Assembleia de Cotistas. Em caso de dação em pagamento de cotas investidas e de ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, essa operação deve ser realizada fora do ambiente da B3.

Sem prejuízo do disposto acima, a dação em pagamento de ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo é destinada, preferencialmente, aos cotistas detentores de cotas seniores, observado o deliberado pela Assembleia de Cotistas.

O previsto acima não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo apenas uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes séries e subclasses de cotas existentes. As cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram resgatadas 169.305,800156 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 193 (199.710,715171 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 176 e 15.798.943,417167 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 605 em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve amortização de cotas do Fundo (R$ 13.701 cotas mezanino do Fundo em 2024)

12 Característica e valorização das cotas

As cotas são emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas júnior. As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições de amortização distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices.

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, sendo amortizadas integralmente apenas em virtude do término dos respectivos prazos de duração da classe ou da liquidação do Fundo.

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

A qualidade de cotista se caracteriza pela abertura de conta de depósito em seu nome.

As cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior têm seu valor unitário calculado e divulgado na abertura de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e amortização, observados os critérios definidos no regulamento do Fundo (“cota de abertura”).

O valor unitário das cotas seniores corresponde ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido da classe dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (ii) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na meta de remuneração das cotas seniores, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino corresponde ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido da classe dividido pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (ii) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na meta de remuneração das cotas

subordinadas mezanino, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é equivalente à divisão do patrimônio líquido da classe, após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Características das cotas seniores

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização em relação às cotas subordinadas mezanino e às cotas subordinadas júnior, observado o disposto no regulamento do Fundo;

(b) é vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares de cotas seniores;

(c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou amortização, observados os critérios definidos para as cotas seniores no regulamento do Fundo; e

(d) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas.

Características das cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização apenas em relação às cotas subordinadas júnior, observado o disposto no regulamento do Fundo;

(b) é vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino;

(c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou amortização, observados os critérios definidos para as cotas subordinadas mezanino no regulamento do Fundo; e

(d) direito de voto nas matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas.

Características das cotas subordinadas júnior

As cotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, observado o disposto no regulamento do Fundo;

(b) é vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares de cotas subordinadas júnior;

(c) somente podem ser integralmente amortizadas após a amortização integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, admitindo-se a amortização parcial, desde que respeitadas as relações mínimas aplicáveis;

(d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou amortização, observados os critérios definidos no regulamento do Fundo;

(e) é vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas júnior;

(f) somente podem ser amortizadas mediante prévia solicitação dos cotistas titulares de cotas subordinadas júnior enviada à Administradora, respeitando-se, em qualquer hipótese, os índices de subordinação e o disposto no regulamento do Fundo; e

(g) direito de voto nas matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas.

13 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Artesanal Investimentos Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança	Solver Serviços de Cobranças Ltda.
Agente de cobrança	SHC Participações Ltda.
Agente de cobrança	Renac Recuperadora Nacional de Crédito Ltda
Agente de cobrança	Falecred Serviços Financeiros Ltda

14 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

15 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI CTVM**	448	-	1.478	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	23	3	-	5

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(9)	(102)	(8)	(96)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(14)	(160)	(13)	(150)
Taxa de Gestão	**Artesanal Investimentos Ltda.**	(70)	(569)	(29)	(162)

16 Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria de ativos e passivos do Fundo e escrituração das cotas, a Administradora faz jus a remuneração correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da classe (taxa de administração).

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente com base na variação positiva do IGP-M, contada a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Administradora faz jus a remuneração mínima mensal de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), ainda que a taxa de administração calculada nos termos acima não atinja tal valor.

A Gestora faz jus a remuneração mensal equivalente a 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da classe (taxa de gestão).

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A Gestora faz jus a remuneração mínima mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ainda que a taxa de gestão calculada nos termos acima não atinja tal valor.

A taxa de gestão é reajustada anualmente com base na variação positiva do IGP-M, contada a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa de administração e a taxa de gestão compreendem as taxas de administração e de gestão das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela classe, de acordo com a política de investimento descrita no regulamento do Fundo. Para os efeitos do disposto acima, não são consideradas as aplicações realizadas pela classe em cotas que sejam: (a) admitidas à negociação em mercado organizado; e (b) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua ao Fundo, o regulamento do Fundo não prevê taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM 160.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 102 a título de taxa de administração, R$ 569 a título de taxa de gestão e R$ 160 a título de taxa de custódia (R$ 96 a título de taxa de administração, R$ 162 a título de taxa de gestão e R$ 150 a título de taxa de custódia em 2024).

17 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a SCH Participações Ltda, a Solver Serviços de Cobranças Ltda, a Renac Recuperadora Nacional de Crédito Ltda e a Falecred Serviços Financeiros Ltda como empresas responsáveis perante o Fundo para realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 2.025 a título de despesa com agente de cobrança (não houve despesa a título de despesa com agente de cobrança em 2024).

18 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que

possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

20 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21 Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2025, afirmou os ratings 'brB-(sf)' da 2ª e 3ª Séries de cotas seniores, 'brCCC(sf)' da 2ª e 3ª Séries de cotas subordinadas mezanino e 'brC(sf)' das cotas subordinadas Júnior da Classe única Fundo. As classificações possuem perspectiva estável.

22 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24 Fatos Relevantes

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

25 Deliberação em assembleia

O Instrumento Particular de Emissão de Cotas do Fundo emitido em 16 de dezembro de 2025, deliberou:

1) A cláusula 19.10 do anexo descritivo do Fundo dispõe que, a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia de Cotistas, o Fundo pode emitir, desde que observado o montante máximo de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) (“capital autorizado”), novas séries de cotas seniores e de cotas subordinadas; e

2) Considerando que o capital autorizado ainda não foi atingido, resolve:

(i) aprovar a emissão e distribuição pública da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) série de cotas da subclasse sênior (“Oferta”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, com rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do art. 26, inciso VII, da Resolução CVM 160/22, no montante de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com as características descritas no anexo I; e

(ii) aprovar a emissão e distribuição pública da 2ª (segunda) emissão da 3ª (terceira) série de cotas da subclasse subordinada mezanino (“Oferta”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, com rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do art. 26, inciso VII, da Resolução CVM 160/22, no montante de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com as características descritas no anexo II

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 26 de agosto de 2025, deliberou:

(a) alteração da redação das cláusulas 6.2, 6.4.3, 6.5 e 11.2 da parte geral do regulamento e da cláusula 11.2 do anexo, para prever que os votos em assembleias de cotistas sejam contabilizados com base na participação do referido cotista no patrimônio líquido da classe, e não pela quantidade de cotas por ele detidas, bem como para simplificar os quóruns de aprovação das matérias;
(b) inclusão das cláusulas 1.1.6 e 1.1.7 no regulamento;
(c) alteração da redação da cláusula 3.5 do regulamento;
(d) inclusão de nova condição de cessão, com o consequente ajuste dos incisos da cláusula 4.25 do anexo do regulamento;
(e) exclusão da então alínea (a) dos critérios de elegibilidade, com o consequente ajuste dos incisos da cláusula 4.26 do anexo do regulamento;
(f) alteração da redação da cláusula 9.10 do anexo do regulamento;
(g) inclusão da cláusula 14.4 no anexo do regulamento; e
(h) alteração do termo definido "dia útil" e inclusão dos termos definidos "taxas de desconto" e "contrato de promessa de endosso" no glossário constante do anexo I do regulamento.

As deliberações acima passam a vigorar a partir da abertura do dia 1º de setembro de 2025.

O Instrumento Particular de Deliberação do Fundo emitido em 21 de fevereiro de 2025, deliberou:

Considerando:
Que, de acordo com o art. 52, I, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), o regulamento pode ser alterado, independentemente de assembleia de cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;

Resolve:
Alterar o item 22.2 do regulamento do Fundo, que trata da metodologia de avaliação dos ativos do Fundo.

2. Os demais artigos do regulamento que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.
3. A versão consolidada do Regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento e entrará em vigor na data de sua publicação na CVM.

O Instrumento Particular de Emissão de Cotas do Fundo emitido em 20 de janeiro de 2025, deliberou:

1) O item 19.10 do regulamento do Fundo dispõe que, a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia de Cotistas, o Fundo pode emitir novas cotas, desde que observado o montante máximo de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("capital autorizado") e o índice de subordinação; e

2) Considerando que o capital autorizado ainda não foi atingido, resolve:

(i) aprovar a emissão e distribuição pública da 3ª (terceira) emissão de cotas juniores do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM nº 30"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160 e do art. 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, no montante de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com as características descritas no anexo I;

(ii) aprovar a emissão e distribuição pública da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de cotas subordinadas mezanino do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no art. 11 da Resolução CVM nº 30, estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160 e do art. 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, no montante de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com as características descritas no anexo II; e

(iii) aprovar a emissão e distribuição pública da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de cotas seniores do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no art. 11 da Resolução CVM nº 30, estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160 e do art. 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, no montante de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com as características descritas no anexo III.

As deliberações constantes neste instrumento passam a vigorar a partir da divulgação deste ato no site da CVM.

26 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***